



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A Administração Municipal de Vertentes torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório nº 047/2022**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2022, do dia 03 de janeiro de 2022, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022**, para execução de serviços, do tipo menor preço.

1.2. O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 029/2012, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3. Na Sala de Licitação, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, e-mail: cplvertentes@outlook.com, até o dia **22 de junho de 2022**, às **8h** (oito horas), será recebida a documentação de credenciamento, as propostas de preços e os documentos de habilitação, ocasião em que terá início a sessão pública do pregão.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a execução de serviços mediante a locação de um veículo automotor novo, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) lugares, ano não inferior a 2020, sem motorista, destinado ao transporte de servidores da Secretaria Municipal de Finanças de Vertentes-PE.

2.2. Informações detalhadas do objeto constam do termo de referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este pregão é do tipo **presencial**, com julgamento pelo critério de **menor preço, por item**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação: **5001/04.123.0404.2.51 - 3.3.90.39**.

4.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação orçamentária serão reforçadas por suplementação, nos termos da legislação municipal pertinente em vigor.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de providências, de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



5.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação será juntada aos autos do processo.

5.4. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes;

6.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3. Empresas que não atendam às condições deste edital e seu (s) anexo (s);

6.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.6. Empresas que não estejam aptas a participar do procedimento licitatório;

7. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. No caso de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será comprovada na ocasião do credenciamento, mediante apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

7.2.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

7.2.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

7.2.2. Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

7.2.2.1. Cópia do ato constitutivo em vigor;

7.2.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



7.2.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, apresentado na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos pela LC 123/06, art. 3º, I e II;

7.2.2.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

7.3. Os documentos relacionados nesta seção, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser substituídos por certidão expedida pela Junta Comercial, desde que apresente data de emissão compreendendo os últimos 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para a sessão pública do credenciamento.

7.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos quais estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

8.1.1. Tratando-se de representante legal, o último arquivamento do registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

8.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado da correspondente documentação, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2. O representante legal e o procurador identificar-se-ão exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia, o qual será entregue uma cópia.

8.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame, e não será aceita a sua proposta de preços (envelope nº 01).

8.5. A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, e, inclusive, elaborá-la na sessão de credenciamento.

8.6. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e os documentos probantes da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

9. DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, podendo o encaminhamento se dar também por via postal, acompanhado dos documentos exigidos para o credenciamento, e a sua abertura acontecerá em sessão pública.



9.2. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

[Nome da licitante]

[Endereço e dados para contato]

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

[Nome da licitante]

[Endereço e dados para contato]

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, elaborada em papel tipo A4, redigida apenas na frente do papel, em língua portuguesa e com folhas numeradas, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da licitante.

10.2. A proposta deverá indicar:

10.2.1. Nome da licitante, CNPJ, endereço e dados para contato;

10.2.2. Número do processo licitatório e do pregão;

10.2.3. Descrição do objeto em consonância com o termo de referência;

10.2.4. Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo;

10.2.4.1. O valor global da proposta deverá ser descrito por extenso.

10.2.4.2. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário.

10.2.4.3. Havendo divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens prevalecerá os valores dos itens, quando for o caso.

10.2.4.4. Ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor calculado pela Pregoeira.

10.2.5. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes.

10.3. Devem estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

10.4. A licitante deverá observar o valor máximo estabelecido pela Administração, que é de R\$ 33.816,00 (trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais).



10.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e obriga a proponente ao cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

10.6. Até o momento da abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.6.1. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.8. A licitante deverá indicar o nome, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Comissão de Licitação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Exigir-se-á das pessoas jurídicas que pretenderem se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

11.1.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo ser apresentado o último arquivamento na Junta Comercial do Estado que evidencie a atividade compatível com o objeto licitado, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

11.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

11.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **municipal** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.1.2.3. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;



11.1.2.4. Prova de **regularidade fiscal** com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.5. Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

11.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

11.1.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

11.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e execução pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos não inferior a 50% (cinquenta por cento) do que se pretende contratar.

11.1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.1.4.2.1. A certidão descrita no subitem “**11.1.4.2.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**11.1.4.1.**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.1.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.1.4.2.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 2 (dois) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.4.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



11.1.4.3.2. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente publicados;

11.1.4.3.3. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário que contém o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

11.1.4.4. A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1
SG = Solvência Geral – superior a 1
LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$
 $SG = AT / (PC+PNC)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

11.1.4.5. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.1.4.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.5. Documentação Complementar:

11.1.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

11.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade.

11.3.1. Na hipótese de ausência de prazo estabelecido deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.



11.4. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da LC nº 123/06).

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06).

11.4.2. A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento da habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. A pessoa que assinar os documentos exigidos neste edital deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

11.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.7. Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do artigo 35 da Lei nº 10.522/02.

11.8. Os documentos deverão ser apresentados:

11.8.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

11.8.2. Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

11.8.3. Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

11.8.4. Em original, em publicação na imprensa oficial ou através de cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do órgão licitante.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTOS DO PREGÃO

12.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitida nenhuma licitante ao certame.

12.3. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, as propostas de preços (envelope nº 1) e os documentos de habilitação (envelope nº 2).



12.4. Não ensejarão a desclassificação, erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes nas propostas de preços que não impeçam a descrição dos itens nem a identificação dos valores.

12.5. A Pregoeira examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.5.1. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

12.5.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

12.5.1.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

12.5.1.3. Que apresentem preço excessivo ou considerado manifestamente inexequível.

12.6. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

12.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

12.7.1. As correções, por acaso efetuadas, serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.8. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

12.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.9.1. Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;

12.9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

12.9.2.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação das licitantes.

12.10. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



12.12.1. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas das licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

12.13. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência do direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

12.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

12.13.3. Verificado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.13.5. Não ocorrendo microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, no caso de preferência de contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em tal hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.13.7. Inexistindo microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora no caso de preferência de contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

12.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.

12.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.17. A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação.

12.18.1. Ocorrendo a indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

12.19. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, respeitado o prazo recursal.



12.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade.

12.20.1. A Pregoeira, sempre que decidir pela aceitabilidade de proposta, verificará as condições de habilitação, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja licitante atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do certame.

12.21. Havendo uma única licitante ou apenas uma proposta considerada válida, caberá à Pregoeira decidir, justificadamente, pela suspensão, repetição ou prosseguimento do pregão.

12.21.1. Em qualquer situação deve a Pregoeira avaliar melhor as regras do edital, se há limitações de mercado ou quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente na reunião, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

13.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

13.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5. Os autos do pregão permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste edital.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

15.2. A partir do ato de homologação a adjudicatária será convocada para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.



15.3. Previamente à formalização da contratação, será realizada consulta com vistas a identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

15.4. Constatada a proibição de contratar com o Poder Público, ou quando a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o órgão licitante poderá convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para assinar o referido instrumento, nas mesmas condições impostas a licitante vencedora.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos dos atos da Administração.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Findo o processo licitatório a licitante vencedora e o órgão contratante celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI**, deste edital.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida, deixar de firmar o termo específico da instituição financeira ou as autorizações previstas neste edital, não comparecer dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, regularmente convocada, para assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

17.3. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato e não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, injustificadamente, caberá ao órgão licitante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observado o disposto neste edital.

17.4. Até a assinatura do contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o órgão licitante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.6. À licitante vencedora serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato para a execução do objeto deste edital terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O objeto deste pregão será executado em conformidade com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

19.2. A execução do objeto deste pregão será fiscalizada por servidores designados pelo órgão Contratante.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO



20.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser convocada para prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente, indicadas pela contratada.

21.1.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.2. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

21.2.1. Na hipótese de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

21.3.1. Na hipótese de pendência para a liquidação da despesa, por culpa da contratada, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

21.4. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada, quando legalmente cabível.

21.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.6. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21.7. Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescido compensação financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) / 365$, $EM = I \times N \times VP$, **Onde:**

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:



22.1.1. Advertência por escrito;

22.1.2. Multa de mora de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução total após 5 (cinco) dias.

22.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará à contratada às seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência por escrito;

22.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

22.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

22.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

22.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

22.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

22.5. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

22.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

22.7. As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão licitante.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A contratada obriga-se a:

23.1.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato.



24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. O órgão contratante obriga-se a:

24.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/93.

25.2. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

25.2.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à execução do objeto, incluindo o contrato, termo de referência, orçamento, cronograma, correspondências e relatórios;

25.2.5. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade da execução dos serviços objeto do contrato, quando for o caso.

25.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos que possa ocorrer.

25.4. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso à execução dos serviços, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

25.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros nos controles pertinentes.

26. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1. O objeto será recebido:

26.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 2 (dois) dias da conclusão da execução dos serviços.

26.1.1.1. No recebimento provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, quando for o caso.

26.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

26.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



27.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

28.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

28.1.2. O atraso injustificado ou a lentidão da execução dos serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de sua conclusão nos prazos estipulados;

28.1.3. A paralisação da execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração;

28.1.4. A subcontratação total ou parcial do objeto não admitida neste edital e no contrato;

28.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

28.1.6. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

28.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

28.1.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

28.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

28.1.10. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

28.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

28.1.12. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

28.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

29.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



30. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

30.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

30.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

30.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

31.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão licitante.

32. DO FORO

32.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33. DOS ANEXOS



33.1. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo - I** Termo de Referência;
- Anexo - II** Modelo de Proposta;
- Anexo - III** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo - IV** Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei nº 9.854/99);
- Anexo - V** Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo - VI** Minuta de Contrato.

Vertentes, 08 de junho 2022.

TELMA FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Finanças

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Execução de serviços mediante a locação de um veículo automotor novo, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) lugares, ano não inferior a 2020, sem motorista, destinado ao transporte de servidores da Secretaria Municipal de Finanças de Vertentes-PE, conforme especificações e quantitativos abaixo:

1.2. Quantitativos Estabelecidos

1.2.1. Tabela 1

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Locação de um veículo novo, 4 portas, 5 lugares, ano não inferior a 2020, sem motorista		12	Mês	2.818,00	33.816,00
Total Geral						33.816,00

1.3. Métodos e Estratégias de Execução

1.3.1. O presente termo de referência servirá de subsídios para a abertura de licitação e foi elaborado visando à contratação dos serviços de locação de um veículo novo destinado ao transporte na Prefeitura de Vertentes-PE.

1.3.2. A contratação dos serviços de locação abrange o órgão Gabinete do Prefeito que é vinculado ao CNPJ: 10.296.887/0001-60, do Município de Vertentes-PE.

1.3.3. Será locado um veículo novo, tipo passeio, 4 (quatro) portas, ano não inferior a 2020, com os itens e equipamentos obrigatórios e acessórios normais de fábrica, inclusive:

1.3.3.1. **Motor:** 1.0 ou mais, à gasolina e à álcool;

1.3.3.2. **Dimensões:** tanque de combustível com no mínimo 47 litros; porta-malas de no mínimo 215 litros; ocupantes: 5;

1.3.3.3. **Mecânica:** transmissão manual de 5 (cinco) marchas;

1.3.3.4. **Pintura:** cor branca, de preferência, no padrão original de fábrica e de linha de produção.

1.4. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

1.4.1. O veículo será recebido:



1.4.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

1.4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

1.4.1.2.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.4.2. O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade

2.1.1. A justificativa para a contratação é motivada pela necessidade da Prefeitura de Vertentes-PE, que através da sua Secretaria de Transportes gerencia a execução dos serviços para o transporte de autoridades, secretários e de servidores municipais.

2.1.2. A Prefeitura de Vertentes-PE não dispõe de veículos suficientes em sua frota, carecendo locar alguns para executar os serviços de transportes, sobretudo do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, que exercem funções de representatividade do ente e dos órgãos públicos municipais.

2.1.3. A locação de veículos, com quilometragem livre, apresenta vantagem para o Município, pois além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá à Prefeitura.

2.1.4. O aumento do número de veículos melhora a qualidade dos serviços, suprimindo deficiências identificadas na Prefeitura, e aumenta a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade, uma vez que serão utilizados sempre veículos novos, não havendo percas com depreciações e sucateamentos de bens públicos.

2.1.5. A locação pretendida alcança um percentual muito pequeno em relação ao número de veículos próprios, fazendo-se necessária, sobretudo, porque alguns órgãos da Prefeitura não dispõem de recursos para despesa de capital e carece custear o deslocamento de seus servidores.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO APRESENTADA



3.1. A solução como um todo abrange a locação de um veículo novo, por ser um item fundamental para os serviços de transporte de servidores da Prefeitura de Vertentes.

3.2. A Administração realizará certame licitatório com vista a escolha de futuro prestador de serviços e utilizará recursos financeiros destinados a locação do veículo pretendido.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços classificam-se como comuns por serem contratados e conhecidos no mercado, devendo apenas atender a descrição mínima exigida no edital e neste termo de referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será aceito veículo em desacordo com as especificidades contidas neste termo de referência;

5.2. O veículo além atender as exigências deste termo de referência e da proposta da contratada deve ter garantia mínima de acordo com as recomendações legais pertinentes.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal da locação e o atesto do fiscal do contrato certificando a correta execução dos serviços será entregue no setor de contabilidade competente, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao respectivo pagamento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal.

6.3. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$6.3.1. EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365$$

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da parcela em atraso;
- d) I = Índice de compensação financeira;
- e) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

7. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OBTIDOS

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 33.816,00** (trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais).

7.2. A estimativa foi apurada a partir de pesquisa de preços realizada sobre pagamentos no órgão licitante relativos a serviços similares e também junto ao tome conta do TCE-PE e ao banco



de preços da NP Capacitações e Soluções Tecnológica Ltda, referente à licitações com objetos compatíveis.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As obrigações financeiras decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios e oriundos de transferências legais destinados a essa finalidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada se responsabiliza pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, cumprirá as exigências do edital da licitação e seus anexos e prestará as informações solicitadas pela Prefeitura;

9.2. O veículo será requisitado pela Prefeitura e será conduzido por servidores efetivos ou a disposição, bem como por terceirizados ou agentes políticos, devidamente habilitados, com quilometragem livre, sem qualquer limitação, e deverá ser entregue juntamente com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizado;

9.3. O veículo será entregue no prazo máximo de 12h (doze horas), com tanque de combustível cheio e ficará à disposição da Prefeitura até o encerramento do contrato, quando será devolvido, também com o tanque de combustível cheio, sendo que durante a execução dos serviços o combustível será de responsabilidade da Prefeitura;

9.4. Em casos de acidentes, incidentes, sinistros, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Prefeitura, ou de seus prepostos, esta se limitará a providenciar a devida comunicação para a elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso.

9.4.1. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado será de inteira responsabilidade da empresa vendedora.

9.5. A empresa contratada deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, podendo a Prefeitura, sempre que julgar necessário, exigir a substituição do mesmo.

9.6. Em caso de quebra ou de avaria do veículo locado, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamentos na capital, região metropolitana ou no interior do Estado, a empresa deverá providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 2h (duas horas), para as duas primeiras localidades e, para a última, o prazo estabelecido será de 6h (seis horas).

9.7. Todos os seguros inerentes ao veículo locado serão, exclusivamente, de responsabilidade da contratada, inclusive a franquia.

9.8. Por ocasião da entrega do veículo locado, deverá a contratada apresentar cópias autenticadas das respectivas apólices de seguro atualizadas.



9.9. A contratada ficará eximida do ônus relativo à eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiver a disposição da Prefeitura, desde que não lhe tenha dado causa.

9.10. O veículo requisitado pela Prefeitura deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

9.11. A contratada deverá sob suas expensas proceder a manutenção e reparo do veículo locado, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtro, etc.

9.12. Quando da sua entrega o veículo locado terá que ser novo, não devendo ser de modelo inferior ao ano da locação.

9.13. Por ocasião da execução do contrato, será admitida, quando houver necessidade, a substituição do veículo locado por outro, de marca ou modelo diverso daquele proposto na licitação, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido.

9.13.1. Caso ocorra substituição do veículo locado deverá haver a devida concordância da Prefeitura, com a devida antecedência e não podendo ser majorado o preço apresentado na proposta.

9.14. Enquanto estiver em vigor o contrato, a contratada manterá as exigências da licitação no que diz respeito à habilitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o veículo, no local e forma designada;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da locação com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

12.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das inadequações, acaso verificadas, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas referentes à execução contratual o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, na minuta contratual respectiva, e nas demais normas de direito administrativo e financeiro pertinente em vigor.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 5001/04.123.0404.2.51 - 3.3.90.39.

Vertentes, 08 de junho de 2022.

LENILDO VENTURA BARBOSA
Secretário de Gestão Técnica



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de um veículo automotor novo, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) lugares, ano não inferior a 2020, sem motorista, destinado ao transporte de servidores da Secretaria Municipal de Finanças de Vertentes-PE

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Locação de um veículo automotor novo, 4 portas, 5 lugares, sem motorista.		12	Mês		
Total Geral						

Valor Global por Extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Descrição: conforme estabelecido no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 004/2022

Observação: a proponente declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução dos serviços objeto desta proposta, e que está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Data da Proposta:

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de um veículo automotor novo, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) lugares, ano não inferior a 2020, sem motorista, destinado ao transporte de servidores da Secretaria Municipal de Finanças de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 004/2022, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 22 de junho de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES (LEI Nº 9.854/99)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de um veículo automotor novo, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) lugares, ano não inferior a 2020, sem motorista, destinado ao transporte de servidores da Secretaria Municipal de Finanças de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, 22 de junho de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços mediante a locação de um veículo automotor novo, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) lugares, ano não inferior a 2020, sem motorista, destinado ao transporte de servidores da Secretaria Municipal de Finanças de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 22 de junho de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretária de Finanças, **Telma Ferreira de Assunção**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 4.315.332 SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 799.518.484-00, residente na Rua Irineu Correia de Araújo, nº 80 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ:, com endereço na, neste ato representada por,, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial nº 004/2022 consoante consta do Processo Licitatório nº 047/2022, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços mediante a locação de um veículo automotor novo, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) lugares, ano não inferior a 2020, sem motorista, destinado ao transporte de servidores da Secretaria Municipal de Finanças de Vertentes-PE.

Subcláusula Única - A discriminação detalhada do objeto, inclusive quantidades, unidades e preços estimativos constam do termo de referência anexo ao processo de licitação em epígrafe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados de forma indireta através do veículo: (marca, tipo, placa), que será conduzido por motorista devidamente habilitado para a respectiva categoria.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 047/2022, Pregão Presencial nº 004/2022, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme disposto na proposta da Contratada:



Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Locação de um veículo automotor novo, 4 portas, 5 lugares, sem motorista		12	Mês		

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Única - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos serviços efetivamente fornecidas no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura, utilizando-se para tanto, do Índice Geral de Preços do Mercado – **IGP-M**, medido pela Fundação Getúlio Vargas - **FGV**, de acordo com normas jurídicas vigentes.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência contratual para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado, quando for o caso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CLÁUSULA NONA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **5001/04.123.0402.2.51 - 3.3.90.39.**

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A fiscalização deste contrato tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como encaminhar as faturas para pagamento nas condições e preços pactuados.

Subcláusula Única - O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

1. **Gestor:** Lenildo Ventura Barbosa, CPF: 689.561.344-72;
2. **Fiscal:** Ivanilson Ferreira de Lucena, CPF: 056.270.454-00.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DOS CASOS DE RESCISÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2022, e na proposta da **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2022.

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117